



CONTRATO Nº 38/2021

Ref. Processo nº71/2021 – Convite nº07/2021

ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A

Aos 05 (cinco) dias do mês de Julho (07) de 2021 (dois mil e vinte e um), presentes as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob nº. 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes nº 519, em Platina/SP, portador do RG nº. 14.601.389-x e do CPF/MF sob nº. 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REMOKAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA EPP**, CNPJ Nº 06.039.884/0001-74, I.E. Nº 189.151.370.113, com sede à AV. Dom Antônio, nº1292, Bairro Tênis Clube, no município de Assis/SP, CEP 19.806-173, do município de Assis/SP, neste ato representada pelo Senhor Senhor Luiz Antônio da Fonseca, portador do RG nº58.456.742-X, inscrito no CPF nº577.289.419-68, E-mail: atendimentoremokar@hometown.com, Telefone (18) 997368191, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a “Prestação de serviços de manutenção e troca de peças de um veículo DUCATO, ano/fabricação: 2014/2014, Placa DJM-7301, Renavam: 587548509, pertencente à frota de veículos do Secretaria Municipal de Saúde do município de Platina”.

1.2 Os serviços de que tratam a cláusula 1.1, deverão ser executados de acordo com os termos da proposta apresentada pela CONTRATADA, assim como as descrições constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital do Convite nº07/2021.

1.3 Os serviços deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de assinatura do contrato, sem qualquer despesa extra para o município.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 O valor a ser pago pelo objeto estão discriminados na tabela a seguir e totalizam o valor global de **R\$21.592,00 (vinte e um mil quinhentos e noventa e dois reais)**, sendo **R\$ 14.922,00 (quatorze mil novecentos e vinte e dois reais)**, referente às peças e **R\$ 6.670,00 (seis mil seiscientos e setenta reais)**, referente aos serviços de mão-de-obra.

PEÇAS E MATERIAIS



Prefeitura Municipal de Platina

2

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unit.	Valor Total
01	01	PÇ	Anel Motor	936,00	936,00
02	01	UND	Anti Corrosivo	35,00	35,00
03	01	PÇ	Bomba de Óleo	1.591,00	1.591,00
04	01	PÇ	Bronzina Biela 0,25	735,00	735,00
05	01	PÇ	Bronzina Mancal 0,25	930,00	930,00
06	04	PÇ	Bucha de Biela	40,00	160,00
07	04	PÇ	Camisa de Bloco STD	162,00	648,00
08	01	UND	Cola	15,00	15,00
09	01	PÇ	Correia Dentada	373,00	373,00
10	01	PÇ	Filtro de Ar	98,00	98,00
11	01	PÇ	Filtro de Combustível	80,00	80,00
12	01	PÇ	Filtro de Lubrificante	50,00	50,00
13	16	PÇ	Guias de Válvulas	15,00	240,00
14	01	PÇ	JG Junta Comp.	882,00	882,00
15	10	PÇ	Óleo Motor	32,00	320,00
16	01	PÇ	Parafuso e Arruelas	150,00	150,00
17	01	PÇ	Rolamento Tensor	210,00	210,00
18	01	PÇ	Pino de Carcaça	10,00	20,00
19	02	PÇ	Retentor Dianteiro	120,00	120,00
20	16	PÇ	Retentor de Válvula	15,00	240,00
21	02	PÇ	Retentor de Comando	45,00	90,00
22	01	PÇ	Retentor Traseiro	140,00	140,00
23	07	UND.	Selo de Água	5,72	40,00
24	08	PÇ	Válvula de Admissão	58,13	465,00
25	08	PÇ	Válvula de Escape	90,00	720,00
26	01	PÇ	Válvula Termostática	212,00	212,00

NR2



Prefeitura Municipal de Platina

3

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

27	04	PÇ	Pistões STD	550,00	2.200,00
28	01	PÇ	Turbina	3.222,00	3.222,00
Total de Peças (R\$)				14.922,00	
Item	Qtde	Und.	Discriminação	Valor Unit.	
01	01	SER.	Retificar e polir virabrequim	339,00	
02	01	SER.	Conferir e ajustar mancal	164,00	
03	01	SER.	Encamisar bloco	359,00	
04	01	SER.	Plainar face superior do bloco	290,00	
05	01	SER.	Retificar e brunir cilindro	370,00	
06	01	SER.	Substituir selo d'água	80,00	
07	01	SER.	Tornear lateral bronzina	72,00	
08	01	SER.	Conferir e ajustar alojamento	130,00	
09	01	SER.	Embuchar mandrilar buchas	220,00	
10	01	SER.	Esmerilhar, montar válvulas	97,00	
11	01	SER.	Plainar cabeçotes	154,00	
12	01	SER.	Retificar sedes	69,00	
13	01	SER.	Testar cabeçote	110,00	
14	01	SER.	Trocar guias de válvulas	103,00	
15	01	SER.	Trocar retentor de válvulas	44,00	
16	01	SER.	Polir comando	67,00	
17	01	SER.	Desmontar motor	348,00	
18	01	SER.	Limpeza química	230,00	
19	01	SER.	Limpeza radiador	350,00	
20	01	SER.	Montar motor	1.800,00	
21	01	SER.	Pintar motor	224,00	
22	01	SER.	Serviço de Balanceamento	300,00	
23	01	SER.	Tirar e colocar motor	750,00	



Total de Mão-de-obra (R\$)	6.670,00
Valor Global (R\$)	21.592,00

2.2 Os valores não serão reajustados até o vencimento do contrato, salvo em caso fortuito de força maior em que se fizer necessário o reequilíbrio econômico financeiro.

2.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.3.2 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.3.3 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 03 (três) meses, de **05/07/2021 a 05/10/2021**, podendo ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

02 Executivo

02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.19.00.00 Manutenção e Conservação de Veículos

Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 310.0000 Saúde – Geral

3.3.90.30.39.00.00 Material para Conservação de Veículos



Fonte: 01 Tesouro
Aplicação: 310.0000 Saúde – Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar ao todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.3 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.4 A inexecução do referido CONTRATO, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.5 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.6 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;

b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no contrato;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) cometimento de faltas reiteradas;



Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao **Processo nº71/2021 – Convite nº07/2021**, as disposições da Lei nº8.666/1993 e demais normas aplicáveis.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

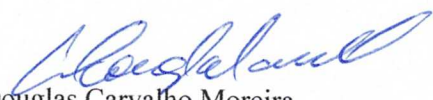
E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

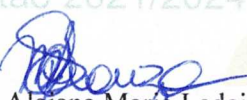
Platina, 05 de Julho de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
WAGNER ROBERTO DE LIMA
CPF/MF Nº. 049.378.968-57
CONTRATANTE


REMOKAR RETIFICA DE MOTORES LTDA EPP
Luiz Antônio da Fonseca
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:


Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP


Alairana Maria Ladeira De Souza
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 38/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: REMOKAR RETÍFICA DE MOTORES LTDA EPP

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e troca de peças de um veículo DUCATO, ano/fabricação: 2014/2014, Placa DJM-7301, Renavam: 587548509, pertencente à frota de veículos do Secretaria Municipal de Saúde do município de Platina.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB nº158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 05 DE JULHO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X



Prefeitura Municipal de Platina

8

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: Wagner Roberto de Lima

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: Wagner Roberto de Lima

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Luiz Antônio da Fonseca

Cargo: Proprietário

RG n°58.456.742-X CPF n°577.289.419-68

Assinatura: Luiz Antônio da Fonseca

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: Wagner Roberto de Lima

Platina

Terra querida, plena de humildade e cidadania.

Gestão 2021/2024